



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023 PROCESSO nº 137/2023

Acha-se aberta, na **Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**, situada na Avenida Dom Silvério, 170, centro, CEP 37.310-000, nesta cidade de Bom Jardim de Minas, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, conforme condições e especificações contidas no **Termo de Referência Anexo I**, que é parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 637/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 10h do dia 06/09/2023 até as 10:00hs do dia 22/09/2023.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h01min do dia 22/09/2023**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 hs ou pelo endereço eletrônico **www.bomjardimdeminas.mg.gov.br**.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3292-1601.

Bom Jardim de Minas, em 05 de setembro de 2023.

Larissa Teodoro de Rezende
Pregoeira



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023

PROCESSO nº 137/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, situada na Avenida Dom Silvério, 170, centro, CEP 37.310-000, nesta cidade de Bom Jardim de Minas/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 637/2020 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do exercício de 2023, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

4.4.90.52.00.2.05.02.10.301.0004.1.0097 – AQUIS. EQUIP. VEICULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.



3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico juntamente com a Prefeitura darão seqüência ao processo de Pregão.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.2 – Não Poderão participar deste pregão as microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas que:

4.2.1. suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Bom Jardim de Minas;

4.2.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.3 - com falência decretada e execução patrimonial;

4.2.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.2.5 – em consórcio;

4.2.6 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº8.666/93;

4.2.7 - compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA



DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 51.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 52.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 53.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 54.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 55.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 56.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 57.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CLÁUSULA SEXTA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Percentual de desconto;
- 6.1.2.** Marca;



6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

6.2.4. Os percentuais unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser inferiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Bom Jardim de Minas.

CLÁUSULA SÉTIMA DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado



de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo**



II.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em



nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.8.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.8.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.8.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.8.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA OITAVA DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o especificado no Anexo I.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pela pregoeira.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual



ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA NONA DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §10 do art. 25 do Decreto Municipal n.º 637/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema.**



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail,



de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à Comissão Permanente de Licitação para assinatura.

14.1.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

14.2. Será formalizado contrato, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, a respectiva quantidade, preço e demais condições.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- 15.1.** A aquisição será formalizada pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei nº 8.666/93, conforme o caso.
- 15.2.** A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.
- 15.3.** A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.
- 15.4.** A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 16.1.** Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.
- 16.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 16.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 17.1.** O prazo de entrega será de até **30 (TRINTA) DIAS**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

17.1.1. **A entrega deverá ser feita no seguinte endereço solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando do envio da autorização de fornecimento.**

- 17.1.2.** A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a



data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

17.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

17.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

17.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Da Unidade Requisitante:

18.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

18.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

18.1.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

18.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

18.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da



fiscalização.

18.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

18.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

18.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

18.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

18.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

18.2.1. Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

18.2.2. Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras/nota de empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

18.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

18.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

18.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

18.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

18.2.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



18.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

18.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

18.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS PENALIDADES

19.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

19.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

19.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

19.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

19.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **19.1**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

19.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **19.1**, caberá



pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

19.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO PREÇO E DO PAGAMENTO

20.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

20.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

20.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

20.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

20.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **20.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.



20.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

20.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **20.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

20.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

20.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

20.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

20.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2003, o proponente/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento



equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar o contrato, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeira decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

22.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

22.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

23.2. A realização do procedimento estará a cargo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



23.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

23.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

23.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.7. É facultado a Pregoeira a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

23.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer a Pregoeira os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

23.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

23.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



23.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeira e Equipe de Apoio.

23.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Andrelândia/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura pelo telefone: (32) 3292- 1601, nos dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura, obedecida a legislação vigente.

23.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

23.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Bom Jardim de Minas, em 23 de Agosto de 2023.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



Larissa Teodoro de Rezende
Pregoeira



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
PROCESSO nº 137/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1 - OBJETO:

Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição tem como objetivo a agilidade na identificação de diagnósticos e tratamentos adequados, e conseqüentemente proporcionando atendimentos mais próximos da residência dos usuários do município, sem a necessidade de deslocamento distante para realização de exames de endoscopia. Além disso, a aquisição servirá para melhorar a qualidade no acesso à Rede Pública de Saúde pelos usuários do SUS.

3 - ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ADIPÔMETRO PARA AVALIAÇÃO CORPORAL ATRAVÉS DAS DOBRAS CUTÂNEAS; 01 ADIPÔMETRO CLÍNICO ACOMPANHADO DE TRENA ANTROPOMÉTRICA PARA AFERIÇÃO DE DOBRAS CUTÂNEAS COM MAIOR AMPLITUDE DE LEITURA, O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO IMI – INSTITUTO DE METROLOGIA INDUSTRIAL. CONFECCIONADO EM ABS PLÁSTICO E POLICARBONATO (VIRGEM) QUE APRESENTE AS MOLAS E PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSIBILIDADE: 1 MM AMPLITUDE COM LEITURA: 85 MM E PRESSÃO DA MOLA: 10 G/MM ² A DIMENSÕES: 27CM X 25 CM O PRODUTO DEVE APRESENTAR O PESO APROXIMADO: 80GR DE FORMA A FACILITAR O MANUSEIO DEVE APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	2,0000	348.0000	696,00
002	APARELHO PARA ASPIRAR SECREÇÕES. PORTÁTIL. RESERVATÓRIO DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL, TAMPA DE BORRACHA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3 LITROS. MOTOR MONOFÁSICO COM CAPACITOR PERMANENTE 1/5 HP. PROTEÇÃO DE	UNIDADE	3,0000	4475.0000	13.425,00



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	MOTOR ATRAVÉS DE PROTETOR TÉRMICO QUE DESATIVA O CONJUNTO NO EXCESSO DE TEMPERATURA (RELIGANDO QUANDO A TEMPERATURA VOLTAR AO NORMAL). BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ROTAÇÕES 1.750 RPM . AMPERAGEM: 2.4 A EM 110 V E 1.25 A EM 220 V. COMPRESSOR A PISTÃO OSCILANTE. ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO. FLUXO DE 34 LITROS DE AR P/ MIN (LIVRE). VÁCUO MÁXIMO: 25 POLEGADAS DE MERCÚRIO (HG). POSSUI FILTRO BACTERICIDA. BOTÃO LIGA/DESLIGA. DIMENSÕES APROXIMADAS 280 X 280 X 450 MM. ACOMPANHAR ACESSÓRIOS (3 CÂNULAS SEMI-CURVAS E 1,5M DE TUBO PLÁSTICO CINZA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
003	AR CONDICIONADO SPLIT: COM EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO DE OPERAÇÃO SOMENTE FRIO CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA (BTUS) 9.000 BTUS COMPRESSOR ROTATIVO CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A DIMENSÕES MÍNIMA DA UNIDADE EXTERNA 66CMX47CMX240CM COR BRANCO POTÊNCIA 813 W TENSÃO/VOLTAGEM 110V COM KIT DE INSTALAÇÃO INCLUSO.	UNIDADE	2,0000	1733.0000	3.466,00
004	ARMÁRIO MULTI USO DE AÇO CHAPA 26 - DIMENSÕES NÃO INFERIORES À ALTURA 1,90M, LARGURA 0,90M, PROFUNDIDADE 0,40M, ESPESSURA 0,45 MM - ARMÁRIO DE AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E TRÊS PRATELEIRAS MAIS A BASE, FORMANDO 04 (QUATRO) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS. POSSUI CREMALHEIRA PARA AJUSTE DAS PRATELEIRAS, SENDO QUE UMA DAS PRATELEIRAS É FIXA, FECHADURA COM DUAS CHAVES E UM PUXADOR, PESO SUPOSTADO: 30KG POR PRATELEIRA. GARANTIA: 90 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNIDADE	2,0000	949.0000	1.898,00
005	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS EM AÇO PINTADO - NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM, COM 04 PRATELEIRAS DE VIDRO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM 4 PRATELEIRAS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: • COMPRIMENTO 0,66 CM • PROFUNDIDADE: 0,40 CM • ALTURA: 1,65 M	UNIDADE	1,0000	1716.0000	1.716,00
006	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO DE 3 A 5 GAVETAS TRILHO TELESCÓPICO.	UNIDADE	7,0000	802.0000	5.614,00



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



007	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (75 LITROS); CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UNIDADE	2,0000	5313.0000	10.626,00
008	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL – CAPACIDADE: 15 KG, DIVISÕES DE 5G – FAIXA DE MEDICÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 0 A 54CM – FONTE EXTERNA 90 A240 VAC C/CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO – VOLTAGEM BIVOLT (110 / 220V) AUTOMÁTICA– DISPLAY LED C/ 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA – FUNÇÃO TARA ATÉ CAPAC. MÁXIMA DA BALANÇA – HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM – ASSISTÊNCIA TÉCNICA – GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNIDADE	1,0000	1099.0000	1.099,00
009	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS. DIGITAL OBESO (ATÉ 300KG). RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	UNIDADE	1,0000	2112.0000	2.112,00
010	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, TIPO ADULTO, CAPACIDADE 200 KG, MATERIAL DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; TENSÃO 110 OU BIVOLT; 60 HZ; DISPLAY LED OU CRISTAL LÍQUIDO, COM PÉS REGULÁVEIS, KIT ANTROPOMÉTRICO E PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE PESO MÍNIMO 1 KG, DIVISÃO 50 GRAMAS, DISPLAY COM 6 DÍGITOS, TECLADO TIPO MEMBRANA, POLICARBONATO, FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 90 A 240 VAC, CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM BIVOLT, CONSUMO 08 VA, ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDAS DE ATÉ 2 M, COM FRAÇÃO DE 0,5 CM, ENTRADA PARA BATERIA 12 VCC EXTERNA.	UNIDADE	3,0000	1277.0000	3.831,00
011	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM - NO MÍNIMO 200 KG MATERIAL DE CONFECÇÃO - ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO DA BALANÇA - MÁXIMO 6 KG DISPLAY INTEGRADO - POSSUI TARA.	UNIDADE	2,0000	1258.0000	2.516,00
012	BEBEDOURO /PURIFICADOR REFRIGERADO: BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL REFRIGERADO DE COLUNA INOX 110V LINHA PRESSÃO, COM COLUNA PRESSÃO K40I , A VOLTAGEM DE 110V. MODELO TRADICIONAL DE COLUNA E APRESENTADO NA COR INOX; DEVE APRESENTAR COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO OU SQUEEZE, COM RALO SIFONADO O TAMPO DEVE SER CONFECCIONADO EM AÇO INOX;E DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. MOTOR: 120W - 60HZ; CONSUMO DE ENERGIA (KWH/MÉS): 4,6 (127V) / 4,4 (220V);	UNIDADE	2,0000	967.0000	1.934,00



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: 10°C; VAZÃO NOMINAL: 40L/H; PRESSÃO DE TRABALHO: 39 A 392 KPA; DIMENSÕES (AXLXP): 103X35X33 CM; PESO: 14,6 KG; TIPO DE FILTRO: K1000; COM EFICIÊNCIA NA REDUÇÃO DE CLORO: VIDA ÚTIL DO FILTRO: 1000L OU 06 MESES				
013	BIOMBO TRIPLO – CONSTRUÍDO EM TUBO DE ¾ POLEGADAS – PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ – COR BRANCA – MÍNIMO DE 6 RODÍZIOS EM MATERIAL INOXIDÁVEL – MÍNIMO DE 2 RODAS DE SILICONE COM FACES C/MOVIMENTOS 360º – COM TECIDO EM ALGODÃO CRU – DIMENSÕES MÍNIMA DE 1.80M ALT. X 1.75M LARG. - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	2,0000	778.0000	1.556,00
014	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, MODELO: RADIOFREQUÊNCIA, MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR: POTÊNCIA 9.588,1800 19.176,3600 MÁXIMA DE CORTE MONOPOLAR ENTRE 100 E 150W , TIPO DE CORTE: CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS, MODO DE OPERAÇÃO BIPOLAR, OUTROS COMPONENTES: ALARME DE SEGURANÇA COM BLOQUEIO DE FUNCIONAMENTO EM CASO DE FALHA, SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PEDAL, 1 PLACA NEUTRA EM INOX COM CABO PARA LIGAÇÃO, 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL, 1 KIT COM NO MÍNIMO 6 ELETRODOS, 1 CABO BIPOLAR REUTILIZÁVEL, 1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO RETA, MANUAL DO USUÁRIO.	UNIDADE	1,0000	8865.0000	8.865,00
015	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO COM ESTOFADO): AÇO INOXIDÁVEL LTIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UNIDADE	1,0000	307.0000	307,00
016	CADEIRA - BASE FIXA PALITO TUBULAR EM AÇO 3/4 MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA, ESPUMA INJETADA D45 PERFIL EM PVC 13MM, REVESTIDO EM PU NA COR PRETA, MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 42,00 CM, ALTURA 71CM, PROFUNDIDADE 42,00CM, PESO SUPORTÁVEL: 110 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE.	UNIDADE	25,0000	113.0000	2.825,00
017	CADEIRA DE RODAS ADULTO: CADEIRA DE RODAS AÇO DOBRÁVEL, CERTIFICADA PELO INMETRO E ANVISA, COM CHASSI TUBULAR DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI, CONTANDO COM O SISTEMA EM DUPLO X E RODAS COM PNEUS INFLÁVEIS DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE BOTÃO QUICK RELEASE, COM FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONÔMICOS, APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ASSENTO 44CM DE LARGURA E CINTO ABDOMINAL PARA SEGURANÇA COM SUPORTE PARA PANTURRILHA COM ATÉ 10 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO, SUPORTANDO ATÉ 120 KG.	UNIDADE	3,0000	1243.0000	3.729,00



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



018	CADEIRA DE RODAS INFANTIL. CONSTRUÍDA COM TUBOS DE AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETA. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, BRAÇOS E PÉS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS.	UNIDADE	2,0000	1171.0000	2.342,00
019	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: A CADEIRA DE RODAS CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO COM CHASSI TUBULAR ROBUSTO E RESISTENTE, DOBRÁVEL EM SISTEMA DUPLO X; COM ALMOFADA DE ESPUMA DE BOA DENSIDADE; COM ASSENTO E ENCOSTO IMPERMEÁVEIS; COM APOIO DE BRAÇOS ACOLCHOADOS COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA INTEGRADO; COM APOIO DE PÉ REMOVÍVEL E REBATÍVEL LATERALMENTE, COM REGULAGEM NA ALTURA; DEVE APRESENTAR FAIXA AJUSTÁVEL PARA PANTURRILHA E CINTO PÉLVICO.	UNIDADE	3,0000	1869.0000	5.607,00
020	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS - CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEIS PRETA ERGONÔMICA E ANATÔMICA, GIRATÓRIA, PISTÃO A GÁS, ESPUMA INJETADA DE 30MM; ASSENTO E ENCOSTO E ESTRUTURAL DO ENCOSTO, MADEIRA COMPENSADA NO ASSENTO E ENCOSTO; ESPUMAS DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADAS EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESILÊNCIA; MECANISMO BACK SYSTEM DE DUAS ALAVANCAS COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO/CONTATO PERMANENTE DO ENCOSTO.	UNIDADE	15,0000	292.0000	4.380,00
021	CADEIRA PARA OBESOS ATÉ 200KG LINHA OBESO PRETO - INFORMAÇÕES DO PRODUTO: CADEIRA PARA OBESOS ATÉ 200KG LINHA OBESO CADEIRA FIXA ERGONÔMICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM ENCOSTO ANATÔMICO, SENDO ESTRUTURA FIXA EM AÇO, COM BRAÇOS FIXOS, E ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE INCRÍVEIS 60 MM NO ASSENTO E 60 MM NO ENCOSTO.	UNIDADE	2,0000	1887.0000	3.774,00
022	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR. - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 360 LITROS ÚTEIS OU 22.000 DOSES DE 5 ML. REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO. DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. - CÂMARA EXTERNA EM CHAPA DE AÇO TRATADO QUIMICAMENTE COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASEPSIA. SEIS GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2,0000	16020.0000	32.040,00



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



<p>DESGLIZANTES COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM SISTEMA DE CONTRA PORTA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA CADA GAVETA. PORTA DE VIDRO DUPLO ANTIEMBAÇANTE, PUXADOR E GAXETA MAGNÉTICA; - ISOLAMENTO TÉRMICO DE NO MÍNIMO 70 MM EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO COM RODÍZIOS COM FREIOS. - PAINEL DE COMANDO: PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM DISPLAY LCD C/ FUNDO ILUMINADO COM CARACTERES EXPANDIDOS PARA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE, EXIBIR NO PAINEL LCD SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA, MÍNIMA COM DATA E HORA. PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. LUZ DE LED INTERNA DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA. SISTEMAS DE ALARME SONORO, SEMPRE QUE A CONSERVADORA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA) FALTA DE ENERGIA E BATERIA BAIXA (DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 48 HORAS). POSSIBILIDADE DE INTERROMPER OS ALARMES SONOROS E VISUAIS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE QUALQUER TECLA DO PAINEL. POSSUI MEMÓRIA PARA REGISTRO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA E DE TODOS OS EVENTOS DA CONSERVADORA DIRETAMENTE NO PAINEL, MANTENDO HISTÓRICO COM DATA E HORA COM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL, COM MEMORIZAÇÃO DOS DADOS MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TOTAL SEGURANÇA DO PRODUTO ARMAZENADO. PERMITIR BAIXAR E SALVAR RELATÓRIOS DETALHADOS COM GRÁFICOS DE TEMPERATURAS E DE TODOS OS EVENTOS QUE OCORREM NA CONSERVADORA EM PEN DRIVE ATRAVÉS DE CONEXÃO USB FRONTAL NO PAINEL DE CONTROLE, INDEPENDENTE DE COMPUTADOR OU SOFTWARE. DATA LOGGER: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE GRÁFICOS DE PERFORMANCE E EVENTOS, INCLUSIVE RETROATIVOS, OBTIDAS ATRAVÉS DE PORTA USB COM PEN DRIVE; SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO / ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA. POSSUIR SISTEMA DE ALARME REMOTO À DISTÂNCIA QUE REALIZA CHAMADAS TELEFÔNICAS VIA CENTRAL TELEFÔNICA</p>				
---	--	--	--	--



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	<p>PREFIXADOS, SEMPRE QUE A TEMPERATURA ESTIVER EM NÍVEL CRÍTICO E/OU POR BATERIA BAIXA. CONTROLADOR DE TENSÃO ELÉTRICA: MONITORA E ACIONA O SISTEMA DE EMERGÊNCIA CASO OCORRA INSTABILIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA, SUB OU SOBRE TENSÃO, ENVIANDO DADOS DE PERFORMANCE PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA CÂMARA. EMITE DADOS DE DESEMPENHO VIA DATA-LOGGER. SISTEMA DE EMERGÊNCIA: INTEGRADO AO GABINETE NA PARTE INFERIOR DA CÂMARA, EQUIPADA COM BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE QUATRO ANOS QUE PERMITE AUTONOMIA MÍNIMA DE 24 HORAS SEM ENERGIA CONVENCIONAL MANTENDO EM FUNCIONAMENTO TODAS AS FUNÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, SISTEMAS DE ALARMES E COMPRESSOR DE FRIO MANTENDO A TEMPERATURA ESTÁVEL E CONSTANTE DENTRO DO PROGRAMADO DA CONSERVADORA. CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO: TIPO DISJUNTOR LIGA/ DESLIGA E FUSÍVEIS DE SEGURANÇA (SUPRESSOR DE SURTO); TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>				
023	<p>CARRINHO PARA CURATIVOS - EM AÇO INOX, ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM RODÍZIOS, DEVE VIR ACOMPANHADO DE 01 BALDE DE 5 LITROS EM INOX E 01 BACIA DE 3 LITROS INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0.75M X 045M LARG. X 080M ALTURA PESO APROXIMADO: 13 KILOS. ENTREGUE MONTADO.</p>	UNIDADE	1,0000	1459.0000	1.459,00
024	<p>CARRO DE EMERGÊNCIA EM FIBRA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL NÃO OXIDÁVEL, COM RODÍZIOS EM BORRACHA DE POLIURETANO, TÁBUA DE MASSAGEM EM MATERIAL RESISTENTE, SUPORTE PARA BALDE O2, LOCAL PARA CARDIOVERSOR COM MONITOR E ELETROCARDIOGRAFO, MÍNIMO DE 4 GAVETAS, SENDO DUAS PARA MEDICAMENTOS E DUAS PARA ACONDICIONAMENTO DE AMBU, LARINGOSCÓPIOS ENTRE OUTROS. TRAVA DE GAVETAS COM LACRE. GAVETA DE MEDICAMENTOS COM NO MÍNIMO 24 DIVISÓRIAS EM MATERIAL RESISTENTE E DESMONTÁVEL PARA FÁCIL LIMPEZA.</p>	UNIDADE	1,0000	4283.0000	4.283,00
025	<p>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE 10 LITROS COM VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO.</p>	UNIDADE	10,0000	1088.0000	10.880,00
026	<p>COMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE</p>	UNIDADE	10,0000	4763.0000	47.630,00



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	<p>POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR SSD COM ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 240 GB; MEMÓRIA RAM DE 8 GB DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃOABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>				
027	<p>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DE: EQUIPAMENTO PORTÁTIL, LEVE DE FÁCIL MANUSEIO E TRANSPORTE, COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS, TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA COM ESCALA DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 200 JOULES COM TEMPO DE CARGA INFERIOR A 8 SEGUNDOS PARA A CARGA DE 200 JOULES. DEVERÁ POSSUIR METRÔNOMO INTERNO PARA AUXILIO DA MANOBRA DE RCP, PERMITIR O USO DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO ADULTO E PEDIÁTRICO COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS PÁS LIMITANDO A CARGA MÁXIMA DE ACORDO COM O TIPO DE PACIENTE. POSSUIR MEMÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 90 MINUTOS DE SG E POSSUIR CONEXÃO VIA PORTA USB PARA TRANSFERÊNCIA DESTES DADOS. A BATERIA DEVERÁ SER RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 10 HORAS DE MONITORAMENTO OU 200 CHOQUES DE 200 JOULES. POSSUIR SISTEMA DE ALTO TESTE PERIÓDICO A FIM DE GARANTIR QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA FUNCIONAL E AVISE AL USUÁRIO NA DETECÇÃO DE ALGUMA ANOMALIA/PROBLEMA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NA FUNÇÃO DE GRAVAR O SOM DURANTE OS ATENDIMENTOS. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE: 01 PAR DE ELETRODOS DE</p>	UNIDADE	2,0000	8669.0000	17.338,00



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	CHOQUE ALTO-ADESIVOS USO ADULTO; U01 (UMA) BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL; 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE (BIVOLT AUTOMÁTICO); 01 (UM CABO USB; 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 01 (UM) ANO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO DEFINITIVO JUNTO A ANVISA				
028	DESTILADOR DE ÁGUA, PARA USO LABORATORIAL, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA DE 3,8 LITROS E RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM DE 04 LITROS COM DURAÇÃO DE CICLO COMPLETA DE ATÉ 06 HORAS, PESO BRUTO DE 04KG. DEVE CONTER CHAVE LIGA/DESLIGA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27 CM X 33 CM X 27,6 CM. VOLTAGEM DE 220V COM POTÊNCIA DE 600 W. NA COR BRANCA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1,0000	1691.0000	1.691,00
029	DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA, COMPONENTES: COM ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR.	UNIDADE	4,0000	1640.0000	6.560,00
030	ELETROCARDÍOGRAFO COMPATÍVEL COM PROGRAMA DO TELE SAÚDE: TELA DE LCD RETRÁTIL, DISPLAY COM ONDA DE ECG, BATERIA DE LITION RECARREGÁVEL, FONTE AC/DC. COMUNICAÇÃO: USB/INTERNET /RS232 AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS COM CONVERSOR A/D, MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DE ECG E INTERPRETAÇÃO DE CSE/AHA/MIT FILTROS DIGITAIS COMPLETOS: LINHA DE BASE, INTERFERÊNCIA E MOVIMENTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS:120 ECGSEM TELA ESTREITA 144 ECGS EM TELA AMPLA, PODENDO SER AMPLIADA COM DISCO EXTERNO VIA UBS SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS, IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO. IMPRIME 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS EM PAPEL A4 COM IMPRESSORA EXTERNA. CANAIS/COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/OPERAÇÃO/CONNECT WI-FI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO/ALIMENTAÇÃO: GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	1,0000	12882.0000	12.882,00
031	ESCADA 07 DEGRAUS- MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL EMBORRACHADO	UNIDADE	3,0000	201.0000	603,00



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA				
032	ESCADA AUXILIAR COM 02 (DOIS) DEGRAUS; DE METAL PARA MACA, EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; DIMENSÕES APROX.: 0,20 X 0,35 X 0,40M; SUPORTE 135KG OU MAIS; COM 12 MESES DE GARANTIA;	UNIDADE	10,0000	288.0000	2.880,00
033	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: INSTRUMENTO MÉDICO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, POSSUINDO BRAÇADEIRA DE TECIDO BRIM, FECHO DE METAL, MANÔMETRO ANERÓIDE EM DURO METAL COM PINTURA TEXTURIZADA, VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, COM PRECISÃO E DE FÁCIL LEITURA, TAMANHO APROXIMADO DE 14, 50 X 53,0 CM C/ MANGUITO (BOLSA DE AR (MEDINDO 23,5 X 13,00CM), PÊRA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX C/ VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, MANGUITOS (BOLSA DE AR), TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (LÁTEX) NA COR PRETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE. ELO DE QUALIDADE DO INMETRO, REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, ACONDICIONADO EM ESTOJO BOLSA OU PARA ACOMODAR O APARELHO.	UNIDADE	25,0000	201.0000	5.025,00
034	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - (TIPO ANALÓGICO / MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: TECIDO EM ALGODÃO) - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE TIPO DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300MMHG MATERIAL BRAÇADEIRA EM TECIDO TIPO FECHO EM VELCRO-TAMANHO INFANTIL.	UNIDADE	10,0000	282.0000	2.820,00
035	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - (TIPO ANALÓGICO / MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: TECIDO EM ALGODÃO) - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE TIPO DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300MMHG MATERIAL BRAÇADEIRA EM TECIDO TIPO FECHO EM METAL - TAMANHO ADULTO OBESO.	UNIDADE	5,0000	314.0000	1.570,00
036	ESTETOSCÓPIO ADULTO -TAMANHO: ADULTO - TUBO EM Y MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA; - AUSCULTADOR (FONE/HASTE) DUPLO EM ALUMÍNIO, HASTES FLEXÍVEIS, -DIAFRAGMA COM MEMBRANA DE PVC RÍGIDO, COM ANEL ROSQUEADO DE LIGA DE ALUMÍNIO; -OLIVAS MACIAS EM PLÁSTICO DE PVC, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO; -DIMENSÕES PADRÃO (CXLXA): 81.0 X 6.8 X 1.5 CM / PESO KG: 0.08 -LIVRE DE LÁTEX; -APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	30,0000	307.0000	9.210,00



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



037	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO -TAMANHO: PEDIÁTRICO -TUBO EM Y MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA; -AUSCULTADOR (FONE/HASTE) DUPLO EM ALUMÍNIO, HASTES FLEXÍVEIS, - DIAFRAGMA COM MEMBRANA DE PVC RÍGIDO, COM ANEL ROSQUEADO DE LIGA DE ALUMÍNIO; - OLIVAS MACIAS EM PLÁSTICO DE PVC, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO; -TAMANHO DO TUBO: 65 CM / PESO: 0,390G -DIÂMETRO AUSCULTADOR CARDIOLÓGICO/PULMONAR: 3,8 CM / 3,0 CM - LIVRE DE LÁTEX; - APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	10,0000	302.0000	3.020,00
038	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED, COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA; BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS; ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM; PINTURA EM EPÓXI BRANCA BIVOLT - 110/220V. GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PINO TRIPOLAR - ATERRADO LÂMPADA LED 5W BAIXO CONSUMO DE ENERGIA PESO:- 3KG	UNIDADE	4,0000	483.0000	1.932,00
039	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	UNIDADE	3,0000	1698.0000	5.094,00
040	MULTIFUNCIONAL COM WIRELESS E REDE CABEADA OFERECE FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA EM UM ÚNICO EQUIPAMENTO, EFICIENTE E VERSÁTIL. É IDEAL PARA REALIZAR CÓPIAS RÁPIDAS E IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS DE TEXTO. COM ELA VOCÊ TERÁ IMPRESSÕES DE QUALIDADE A UMA VELOCIDADE DE ATÉ 21PPM, O QUE PERMITE MELHORAR A EFICIÊNCIA DO TRABALHO DIÁRIO DE UM PEQUENO ESCRITÓRIO. ALÉM DISSO, SEU SCANNER COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO PERMITE A CRIAÇÃO DE CÓPIAS DIGITAIS DE SEUS DOCUMENTOS IMPORTANTES. ESSE EQUIPAMENTO É A SOLUÇÃO PARA QUEM BUSCA FUNCIONALIDADE A UM CUSTO BAIXO BENEFÍCIO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE ATÉ 21 PPM. RESOLUÇÃO DE 2400X600 DPI IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER. TAMANHO COMPACTO, IDEAL PARA ESCRITÓRIOS PEQUENOS OU	UNIDADE	2,0000	2494.0000	4.988,00



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	<p>DOMÉSTICOS. CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET IMPRESSÃO. TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOS DE 10 SEGUNDOS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO. LASER ELETROFOTOGRAFICO MEMÓRIA PADRÃO 32 MB - VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM) ATÉ 20PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI ATÉ 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 150 FOLHAS INTERFACE DE REDE EMBUTIDA WIRELESS E ETHERNET EMULAÇÃO GDI VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 10000 PÁGINAS CÓPIA RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA) 600 X 600 DPI OPÇÕES DE CÓPIA IMPRESSÃO N EM 1, IMPRESSÃO DE PÔSTERES, CABEÇALHO E RODAPÉ, IMPRESSÃO DE MARCA D'ÁGUA, IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, IMPRESSÃO DE FOLHETOS. VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO ATÉ 21PPM AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO 25% -400% AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1) SIM TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO 21,6 X 29,7 CM (A4) CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: MANUAL DIGITALIZAÇÃO ADF 10 FOLHAS RESOLUÇÃO INTERPOLADA ATÉ 19200 X 19200 DPI DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO SIM RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER ATÉ 600 X 1200 DPI DIGITALIZA PARA ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL OUTROS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA 38,5 X 34 X 25,5 CM VELOCIDADE DO PROCESSADOR 200 MHZ MODO TONER SAVE SIM CONSUMO DE ENERGIA:PRINTING /STANDY-BY / SLEEP MODO ESPERA 8.1W / MODO REPOUSO 1.4W CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 50 FOLHAS GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO GRAMATURA DE PAPEL 65 A 105 G/M² CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR SIM PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA 6,9 KG. VOLTAGEM: 110V GERAL INTERFACES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET DUPLEX MANUAL MANUSEIO DO PAPEL TIPOS DE PAPEL, PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO TAMANHOS DO PAPEL A5 ATÉ OFÍCIO SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS WINDOWS ® SIM MAC ® SIM. CONTEÚDO DA CAIXA SUPRIMENTO PRETO TONER INICIAL COM RENDIMENTO 700 PÁGINAS GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E MANUAL DO USUÁRIO SIM EQUIPAMENTO CONJUNTO DE CILINDROS UNIDADE DE CILINDRO (10000 PÁGINAS) CD-ROM INSTALAÇÃO GARANTIA DIRETO C/FABRICANTE: 1 ANO.</p>				
041	<p>KIT COMPLETO DO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA. DEVERÁ CONTER: 01 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM RODÍZIOS; 01 BALDE ESPREMEDOR; 01 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO; 01 PLACA DE SINALIZAÇÃO COM A EXPRESSÃO "PISO MOLHADO"; 01 CONJUNTO MOP PÓ DE NO</p>	UNIDADE	3,0000	1285.0000	3.855,00



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	MÍNIMO 50 CM E MÁXIMO 60 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO; 01 CONJUNTO MOP ÚMIDO COM CABO DE ALUMÍNIO.				
042	LANTERNA CLÍNICA NÃO ELÉTRICA TIPO FOCO: REGULÁVEL, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA.	UNIDADE	5,0000	85.0000	425,00
043	LARINGOSCÓPIO ADULTO, EM METAL RECARTEILHADO TAMPA DE ROSCA E MOLA EM AÇO INOX P/ PILHAS MEDIAS, COM ENCAIXE PARA LAMINAS EM PADRÃO INTERNACIONAL, COM LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE, COM PINO DE AÇO SUBSTITUÍVEL, ACONDICIONADA EM BOLSA DE CORVIM COM ZÍPER. TIPO ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL COM 03 LÂMINAS CURVA Nº 3, 4 E 5 PARA ADULTO.	UNIDADE	2,0000	1790.0000	3.580,00
044	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: EM METAL RECARTEILHADO TAMPA DE ROSCA E MOLA EM AÇO INOX P/ PILHAS MEDIAS. COM ENCAIXE PARA LAMINAS EM PADRÃO INTERNACIONAL, 03 LAMINAS RETA Nº 1, 2 E 3 PARA CRIANÇAS, COM LÂMPADA CONVENCIONAL. COM PINO DE AÇO SUBSTITUÍVEL, ACONDICIONADA EM BOLSA DE CORVIM COM ZÍPER	UNIDADE	2,0000	1762.0000	3.524,00
045	LONGARINA PLASTICA 3 LUGARES - ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO. ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 E TUBO OBLONGO 16X30. MEDIDAS ASSENTO: 46,5 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE. MEDIDAS ENCOSTO: 46,5 CM LARGURA X 30 CM ALTURA	UNIDADE	2,0000	1405.0000	2.810,00
046	MESA AUXILIAR DE MAYO EM INOX: ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE INOX DE 1" X 1,25M, COM ANEL DE FIXAÇÃO; SUPORTE PARA BANDEJA EM AÇO INOX; BANDEJA EM AÇO INOX MEDINDO 48CM X38CM; PÉS COM RODÍZIOS; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES: 68CM X 47CM X 85CM; ALTURA MÁXIMA: 1,20M, PINTURA ANTIFERRUGEM.	UNIDADE	3,0000	557.0000	1.671,00
047	MESA GINECOLÓGICA - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 20 X 30 X 1,20MM, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1.1/4 X 1,20MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ESPECIFICAÇÕES LEITO:	UNIDADE	1,0000	1409.0000	1.409,00



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	FIXO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 50MM, D-28, REVESTIDO EM COURVIN. DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS REGULÁVEIS POR CREMALHEIRAS PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SECAGEM EM ESTUFA ESPECIFICAÇÕES BANDEJA COLETORA. SUPORTE PARA LENÇOL CAPACIDADE: 150KG.				
048	MESA PARA CONSULTÓRIO - CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF 15 MM OU SUPERIOR, ACABAMENTO EM PERFIL AÇO E OU SUPERIOR EM 15 MM A VOLTA TODA DO TAMPO OS PÉS EM TUBO 50x30 EM AÇO MESA COM 3 GAVETAS ,SENDO UMA COM CHAVE PARA TRANCAR 150X060 NA COR CINZA OU BRANCO DEVE CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO. PÉS EM AÇO DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAS: ALTURA: 75 CM E COM LARGURA: 150 CM O COMPRIMENTO DEVE SER EM ATE 60 CM COM PESO MÁXIMO DE 23 KG.	UNIDADE	5,0000	458.0000	2.290,00
049	MESA PARA ESCRITÓRIO - 3 GAVETAS ALTURA: 76 CM, LARGURA: 150 CM, PROFUNDIDADE: 58 CM - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF - COM BORDA FLEXÍVEL	UNIDADE	5,0000	537.0000	2.685,00
050	MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR GÁS PRESSURIZADO, BASE MÓVEL COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, ENCOSTO COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS	UNIDADE	3,0000	491.0000	1.473,00
051	NEBULIZADOR PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - NEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO; - ACOMPANHA 2 MÁSCARAS (1 ADULTO E 1 INFANTIL); - SAÍDAS SIMULTÂNEAS; - VOLTAGEM: BIVOLT.	UNIDADE	5,0000	187.0000	935,00
052	NEGATOSCÓPIO - MODELO: 1 CORPO EM AÇO INOX -PESO: 5 KG; • CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 046 MM BITOLA 26; • EM AÇO INOX COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES EM BIVOLT; • COM LÂMPADA DE LED; • PLUG BIPOLAR; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: • COMPRIMENTO: 9CM X LARGURA: 38CM X ALTURA: 47CM	UNIDADE	2,0000	1144.0000	2.288,00
053	NOBREAK 1,2KVA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS	UNIDADE	5,0000	780.0000	3.900,00



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.				
054	OTOSCÓPIO C/LÂMPADA DE LED COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA, LENTE GIRATÓRIA C/AUMENTO DE 3X E DESIGN ERGONÔMICO – ACOMPANHA KIT C/ ESPÉCULOS AURICULARES, REUTILIZÁVEIS 2.5, 3.0,4.0,5.0 E 10MM – COM ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO – CONEXÃO P/PERA DE INSUFLAÇÃO – CABO EM METAL C/REVESTIMENTOTERMOPLÁSTICO REFORÇADO – CLIP PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO – ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO – ALIMENTAÇÃO COM 2 PILHAS ALCALINAS AA – CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS DA LINHA OMNI 3000 – CONEXÃO P/OTOSCOPIA PNEUMÁTICA – GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UNIDADE	6,0000	731.0000	4.386,00
055	POLTRONA HOSPITALAR - AÇO E FERRO PINTADO /ESTOFADO COURVIN/ ATÉ 120 KG /ACIONAMENTO MANUAL.	UNIDADE	4,0000	1631.0000	6.524,00
056	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) POSSUI RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE. REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - RESSUSCITADOR MANUAL (AMBÚ) PARA ADULTO, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA360° DE ROTAÇÃO;MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE;CONECTOR UNIVERSAL ; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	UNIDADE	5,0000	435.0000	2.175,00
057	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) POSSUI RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE. APLICAÇÃO:INFANTIL. REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - RESSUSCITADOR MANUAL (AMBÚ) INFANTIL, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARAMÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360° DE ROTAÇÃO;MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPOBICO DE PATO EM	UNIDADE	5,0000	435.0000	2.175,00



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POPOFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONETRANSARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.				
058	ROTEADOR WI-FI - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPTORAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450MBPS E SUPTORAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPTORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPTORAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPTORAR DMZ. DEVERÁ SUPTORAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP, L2TP.	UNIDADE	3,0000	250.0000	750,00
059	SELADORA- MANUAL/GRAU CIRÚRGICO - PARA SELAR EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SELADORA DE MESA. POSSUI ACIONAMENTO MANUAL. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO. SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ÁREA PARA SELAGEM: 31CM. LARGURA PARA SELAGEM: 13MM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (127/220 V) AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. POTÊNCIA MÁXIMA: 100 W. TEMPERATURA: ATÉ 200°C.	UNIDADE	4,0000	1159.0000	4.636,00
060	TABLET - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, GIROSCÓPIO E ACELERÔMETRO.	UNIDADE	20,0000	2443.0000	48.860,00



VALOR TOTAL=	354.574,00
---------------------	-------------------

3.1 O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 354.574,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais)** conforme os valores constantes no quadro acima.

3.2 Cumpre informar que a estimativa de preços apresentada na proposta advém do SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composta pela RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como, o PROCOT - Programa de Cooperação Técnica que trata de um banco de dados do Ministério da Saúde, com informações de pregões presenciais e eletrônicos, cotações de fornecedores especializados, além de pesquisas em sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas.

3.3 Desta feita, a utilização do SIGEM (Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS) é medida fundamental na observância dos princípios pilares da Administração Pública. Tal sistema é utilizado "para administrar o banco de dados mantido pelo Ministério da Saúde e gerenciar as informações técnico-econômicas dos itens pertencentes à Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM)." Além disso, o SIGEM apresenta preços sugeridos pelo Ministério da Saúde que podem ser utilizados por órgãos públicos na elaboração de suas especificações técnicas e para a estruturação dos serviços.

3.4 Deverão ser ofertados valores em conformidade com a tabela acima, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** declarará vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.5 O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4 - PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O **prazo de fornecimento do produto será de até 30 (TRINTA) DIAS e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento**, a ser emitido pelo setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS-MG**.

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega será feita na Secretaria que requisitou os materiais, cabendo ao



responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, conforme subitem 5.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretário que requisitou os materiais.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato e manter, durante toda a vigência do mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

6.1.5 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Secretário responsável pelo pedido, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO**



deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
PROCESSO nº 137/2023**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ,
inscrita no
CNPJ sob o nº , por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) , portador
do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº
..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais
para qualificação como **(incluir a condição
da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º
da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não
está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir
do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para
regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando
sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
PROCESSO nº 137/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na, cidade de
....., estado,
telefone(s)
....., e-mail para
contato
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº
e
do CPF nº....., declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente
os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº**
10/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das
exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
PROCESSO nº 137/2023**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

.....,
inscrito no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o(a)
Sr(a)

....., portador da
Carteira
de Identidade nº e do CPF
nº

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
PROCESSO nº 137/2023**

ANEXO V

MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Bom Jardim de Minas**, inscrita no CNPJ sob o nº , através da (UG) neste ato representada pelo seu (gestor) Sr. brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de ___/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada por..... , inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM DO OBJETO:

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de fornecimento, prazo de entrega, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.52.00.2.05.02.10.301.0004.1.0097 – AQUIS. EQUIP. VEICULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 10/2023, Contrato nº**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



_____, de de 20.....

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
PROCESSO nº 137/2023**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
PROCESSO nº 137/2023

ANEXO VII

CONTRATO nº xxx/2023

O **Município de Bom Jardim de Minas**, doravante denominado MUNICÍPIO neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu Prefeito Sr. José Francisaco Mattos e Silva, e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 137/2023**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇO

2.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de **R\$...**, pago em parcela única após entrega do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZO DE INÍCIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - **O prazo de entrega do item adquirido será em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento contratual.**

3.2 - O pagamento será efetuado posteriormente a entrega. Após a apresentação do



documento de cobrança pelo CONTRATADO, o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

4.4.90.52.00.2.05.02.10.301.0004.1.0097 – AQUIS. EQUIP. VEICULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA QUINTA PRAZO

5.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos sofridos, inclusive causados a terceiros.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

- a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

- a) Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.



- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.
- c) Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.3.1 - As sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação do contratado.

6.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato, permitindo ao CONTRATANTE suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

6.5- Os serviços contratados deverão ser realizados de segunda-feira a sexta-feira dentro do horário de expediente ordinária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
- b) Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designada pelo CONTRATANTE que, entre outras atribuições, atestará a prestação do serviço em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar o fornecimento do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto entregue em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.



8.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O valor do objeto deste contrato será irrevogável.

11.2 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais,



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Andrelândia/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jardim de Minas/MG, em ___ de _____ de 2023.

José Francisco Mattos e Silva
Prefeito Municipal

EMPRESA

Testemunha1:
CPF:

Testemunha2:
CPF: